



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante (<i>Secretaria Municipal</i>): Secretaria Municipal de Educação.	
Secretário da Unidade Requisitante: Marilei Dreher Vieira Secretária Municipal de Educação	Matrícula funcional: 2579-8
Responsável pela Demanda: Maria Luiza Ehlers Professora	Matrícula funcional: 2384-1/1
E-Mail: maria.luiza@tupancireta.rs.gov.br	Telefone Fixo: (55) 3272-7541 Telefone Cel: (55) 996465373
Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização. Atenção: Cada Secretaria Municipal deverá ter um responsável pelo planejamento e fiscalização – nomeado por portaria.	
Planejamento – Nome: Marilei Dreher Vieira	2579-8
Fiscalização – Nome: Maria Luiza Ehlers	Fiscalização – Mat. funcional: 2384-1/1



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã - RS, através da Secretaria Municipal de Educação, solicita contrato Emergência para transporte escolar 2025, alunos residentes Novo Acampamento, Assentamento Santa Rosa

Necessidade da contratação:

É necessário a realização do contrato para que seja atendida a necessidade de realizar o transporte escolar no Interior do Município 2025.

Resultados Pretendidos:

A aquisição se justifica pela necessidade de realizar transporte escolar 2025. Os serviços deverão ser de primeira linha e deverão seguir os padrões das normas de segurança.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
------	-------------------	-----------	---------	-------



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

1	14329	Transporte Escolar	Un	1
---	-------	--------------------	----	---

Requisitos necessários para a contratação:

A empresa que fornecer os serviços deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente por item que atenda todos as exigências normativas. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura Municipal, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR: “A partir de 04 de Julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.” Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja optante pelo simples nacional.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há impactos ambientais.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 17 de março de 2025.

Marilei Dreher Vieira
Secretária Municipal de Educação,
2579-8

Maria Luiza Ehlers
Professora
2384-1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD45-5F97-3C46-BA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS (CPF 411.XXX.XXX-53) em 17/03/2025 09:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 17/03/2025 12:01:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/DD45-5F97-3C46-BA39>